



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Primeiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Indiaroba/SE, e do outro, a Empresa ERPAC-Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda, na forma que abaixo especifica:

A **Câmara Municipal de Indiaroba/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.455.339/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 01, Centro – na cidade de Indiaroba/SE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, **Senhor RENIS CARDOSO DOS SANTOS**, infra-assinado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com competência a si atribuída para assinar contratos, e;

A **Empresa ERPAC – Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.0896.723/0001-05, com sede à Rua Pacatuba, nº 327, Bairro Centro, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Sócia Administradora **DAYSE JULIANA DE MENEZES TELES**, contadora, inscrita no CRC/SE sob o nº 6.535, CPF nº 012.875.845-78, têm entre si o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições insertas no artigo 40, inciso XI da lei nº 8.666/93 alterando a cláusula terceira, e artigo 55, inciso V, alterando a cláusula quinta, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

3.1. – Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, obriga-se a Câmara, a pagar a CONTRATADA, o valor mensal de **R\$ 7.461,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais)**, após aplicação de índice previsto no contrato (IPCA), no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

3.1.1. – Além do valor acima, a CONTRATADA fará jus a 01 (um) honorário adicional no valor de **R\$ 7.461,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e um reais)**, pela Elaboração da Prestação de Contas Geral.

3.1.2. – O Valor anual deste contrato é de R\$ 96.993,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa e três reais);

3.1.3. – O valor total deste contrato para 24 (vinte e quatro) meses atualizado é de R\$ 189.657,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e cinquenta e sete reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93)

A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 96.993,00 (noventa e seis mil novecentos e noventa e três reais)**, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

01001- Câmara Municipal de Indiaroba

2001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso - 1500.0000

CLAÚSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

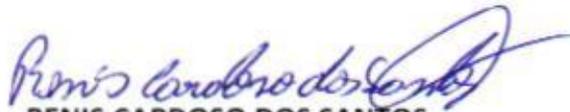


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Indiaroba/SE, 02 de janeiro de 2024.

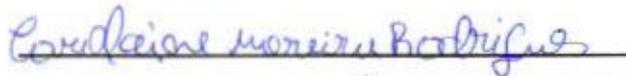

RENIS CARDOSO DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE


DAYSE JULIANA DE MENEZES TELES

ERPAC – ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA
E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF 055.474.255-16



CPF 842-799-365-15